

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PRÓGENÉRICOS

Associação Brasileira das Indústrias
de Medicamentos Genéricos

Pró**G**enéricos

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PRÓGENÉRICOS

Associação Brasileira das Indústrias
de Medicamentos Genéricos

Pró**G**enéricos

Versão 1 | Agosto de 2019

Índice

Apresentação.....	5
I. Missão	7
II. Valores e Princípios Éticos.....	8
III. Abrangência e Alcance	10
IV. Aderência Legal e Normativa	11
V. Segurança da Informação e Confidencialidade.....	11
VI. Terceiros	13
VII. Sustentabilidade.....	14
VIII. Patrocínio e Organização de Eventos	14
IX. Doações e Contribuições	15
X. Relacionamento com Agentes Públicos.....	16
XI. Conflitos de Interesses	16
XII. Pagamentos por Atos de Rotina	17
XIII. Compromisso	17
XIV. Comunicação e Divulgação.....	18
XV. Consequências por Condutas Inadequadas	18
XVI. Medidas Disciplinares	19
XVII. Canal de Denúncias	19
XVIII. Da Apuração das Denúncias	20
Anexo. Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta.....	23

Apresentação

É com enorme satisfação que tornamos pública a primeira edição do Código de Ética e Conduta da PróGenéricos (Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos). Este material fixa e dá visibilidade aos princípios éticos que já vêm norteando historicamente a atuação da entidade e de suas associadas, desde o surgimento dos genéricos no país há 20 anos. O conjunto de regras aqui estabelecido reflete o interesse da indústria em garantir integridade, transparência, confiança, independência e equidade a todos os atores e relações que gravitam em torno deste importante segmento da indústria que se dedica à ampliação do acesso a medicamentos no país.

Um Código desta natureza é fundamental para que consigamos avançar na construção de um mercado farmacêutico pujante e sustentável. A previsibilidade de condutas e a reafirmação do respeito aos interesses coletivos, aqui consubstanciados, criam o ambiente ideal para legitimar toda a agenda pública do setor. Este documento se reveste de especial interesse dado o momento histórico que atravessamos. Empresas e entidades têm procurado com afinco estabelecer novos padrões de compliance e de governança para afastar em definitivo eventuais práticas predatórias ao desenvolvimento dos negócios.

A PróGenéricos se coaduna com estas iniciativas. Dessa forma torna público seu Código de Ética e Conduta reafirma sua crença na ética, nos valores republicanos e na luta constante para ofertar de forma justa saúde de qualidade para todos os brasileiros.

LUIZ CARLOS BORGONOV

Presidente Conselho Administrativo

TELMA SALLES

Presidente Executiva

I. MISSÃO

A PRÓGENÉRICOS é uma associação civil, de âmbito nacional, sem fins econômicos, regida pelo seu Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Tem como missão:

- a) representar e defender os interesses comuns dos seus associados;
- b) congregar as pessoas jurídicas de direito privado que tenham por objetivo a produção, distribuição, importação, comercialização, bem como prestação de serviços relacionados a: (I) produtos farmacêuticos genéricos, assim entendidos os produtos farmacêuticos sem marca e passíveis de intercambialidade, nos termos da lei aplicável; (II) produtos farmacêuticos biológicos e não biológicos, novos e não novos, nos termos da lei aplicável;
- c) prestar serviços de orientação e assistência aos associados;
- d) promover a defesa dos interesses dos associados, podendo, para tanto, adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, inclusive ação civil pública, mandado de segurança coletivo, intervenção em processos judiciais em geral, na qualidade de parte, assistente ou *amicus curiae*;
- e) estabelecer condições básicas para desenvolvimento e ampliação do mercado de produtos farmacêuticos genéricos, biológicos e não biológicos, novos e não novos, no Brasil, colaborando com os poderes públicos e as demais associações e entidades ligadas ao setor farmacêutico;

- f) empreender esforços para que os associados e suas afiliadas respeitem os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da PRÓGENÉRICOS, o qual foi elaborado por seu Conselho Administrativo e aprovado por Assembleia Geral;
- g) exigir dos associados e suas afiliadas total respeito à legislação que regulamenta as atividades do setor farmacêutico vigente no país;
- h) fomentar o relacionamento entre a indústria farmacêutica, os profissionais de saúde, de ciências médicas e farmacêuticas, podendo manter intercâmbio com entidades afins e congêneres nacionais e internacionais;
- i) incentivar e promover programas destinados ao treinamento e aprimoramento dos profissionais de seu quadro associativo e dos respectivos afiliados;
- j) colaborar e assessorar os poderes constituídos na busca de soluções para implementar e melhorar políticas de saúde pública e de acesso aos medicamentos.

II. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Nossos valores e princípios éticos de responsabilidade social corporativa são elementos norteadores das nossas relações profissionais e pessoais, os quais devem ser praticados diária e continuamente no exercício das nossas atividades, a saber:

- a) **Integridade:** Honestidade, imparcialidade e respeito aos princípios éticos que refletem a constante busca pela verdade dos fatos, no esclarecimento e solução de conflitos e no cumprimento das metas acordadas.
- b) **Transparência:** As atividades de promover as melhores práticas e ambiente profissional saudável, harmonioso e produtivo nos relacionamentos internos e externos, especialmente nas interações com os profissionais da indústria farmacêutica e atividades relacionadas.
- c) **Confiança:** Atuação dinâmica e consistente que inspira credibilidade aos membros do corpo associativo e na sociedade em geral tornam a PRÓGENÉRICOS uma referência nacional.
- d) **Independência:** Autonomia na execução das suas atividades;
- e) **Equidade:** Nossas relações são pautadas pela cordialidade e respeito às diferenças e igualdade de direitos, não sendo admitidas em nenhuma situação ou hipótese:
 - 1. Práticas discriminatórias ou preconceituosas, de abuso de poder, de assédio sexual, físico ou moral, tendo em vista a condição social, escolaridade, origem, religião, crença, deficiência, cor, raça, sexo e estado civil;
 - 2. Desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre gestores, colaboradores, associados e terceiros, independentemente, do grau hierárquico;
 - 3. Práticas administrativas punitivas;
 - 4. Qualquer tipo de discriminação quanto à origem do capital de nossas associadas.

III. ABRANGÊNCIA E ALCANCE

As disposições do presente Código de Ética e Conduta se aplicam a todos os que integram a Administração da PRÓGENÉRICOS, incluindo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, funcionários e colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, bem como aos associados e pessoas a eles vinculados, na relação com profissionais ligados à área da saúde, fornecedores de produtos e serviços, parceiros de negócios, instituições e associações, autoridades públicas e a todos que, direta e indiretamente, se relacionam com a PRÓGENÉRICOS.

Na relação com terceiros a responsabilidade deve ser do associado quando da atuação em nome ou interesse do mesmo.

O alcance do presente Código de Ética e Conduta se dará em todo o território nacional.

A sua aplicação é obrigatória e normativa no sentido de orientar condutas de colaboradores e associados, os quais se sujeitarão às suas diretrizes, indistintamente, comprometendo-se a conhecê-las, aceitá-las e cumpri-las por meio da assinatura do Anexo TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO.

IV. ADERÊNCIA LEGAL E NORMATIVA

O conjunto de convicções éticas com o qual nos comprometemos tem o objetivo de promover e orientar as relações internas e externas de todos os integrantes da PRÓGENÉRICOS e atender à legislação nacional e normativos vigentes em todas as suas esferas.

A formalização do nosso compromisso através deste Código de Ética e Conduta impõe a todos os colaboradores e associados a sua aplicação às suas atividades, rotinas e operações.

O não-cumprimento da legislação e dos normativos vigentes deste Código de Ética e Conduta, no todo ou em parte, poderá sujeitar colaboradores e associados às penalidades previstas neste documento, bem como às penalidades nas esferas administrativa, civil e criminal.

V. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Informação é todo o conjunto organizado de dados que devem ser protegidos e preservados através de rigoroso controle.

As informações são extremamente valiosas e essenciais para qualquer atividade profissional, devendo ser utilizadas exclusivamente para as suas finalidades e protegidas contra roubos, furtos, danos, violações, exposição não autorizada ou uso indevido.

Os procedimentos de proteção das informações, conhecidos como segurança da informação, visam evitar riscos de vazamento indevido de informações, tais como estratégias de negócios, propriedade intelectual, patentes, sigilo de dados, dentre outros.

Todos os colaboradores e associados devem levar em conta, no desempenho de suas atividades, o compromisso de proteger as informações de modo adequado e confidencial, o que abrange:

- a) **Informações Estratégicas e Informações Confidenciais:** São aquelas necessárias para a tomada de decisões, cuja divulgação pode afetar as atividades da PRÓGENÉRICOS, dos associados, do setor farmacêutico ou da concorrência.
- b) **Proteção de Ativos:** Os ativos da PRÓGENÉRICOS, incluindo bens, equipamentos e materiais, bem como Informações estratégicas, segredos comerciais, marcas e outros, destinam-se exclusivamente para fins profissionais e não devem ser usados para fins particulares.
- c) **Mídias Eletrônicas:** O conjunto dos meios de comunicação, o correio eletrônico e o acesso à Internet são de propriedade da PRÓGENÉRICOS. A utilização desses recursos deve se restringir às atividades profissionais e a PRÓGENÉRICOS se reserva no direito de monitorar essas informações.
- d) **Senhas de acesso:** É dever de todos proteger a confidencialidade da informação, sendo certo que as senhas de acesso são de uso pessoal, sigilosas e intransferíveis, o que possibilita a sua rastreabilidade. Assim, é vedada sua concessão a terceiros, incluindo superiores hierárquicos e colegas de trabalho, sob qualquer hipótese ou situação. As senhas de acesso aos sistemas de dados da PRÓGENÉRICOS devem ser trocadas com regularidade, de acordo com as orientações dos profissionais da área de tecnologia da informação.

- e) Softwares: É proibida a instalação e utilização de softwares e hardwares nos equipamentos da PRÓGENÉRICOS. Programas não devem ser baixados, instalados, copiados ou removidos nos computadores sem expressa autorização.
- f) Representação Pública: Cabe exclusivamente à Presidência Executiva da entidade, ou a quem for devidamente delegada pelo Conselho Administrativo da PRÓGENÉRICOS, a representação pública da entidade.
- g) Uso da Marca PRÓGENÉRICOS: O uso da marca é de competência exclusiva da Presidência Executiva da entidade. A utilização pode ser expressamente autorizada a colaboradores para atender aos objetivos específicos.

VI. TERCEIROS

A PRÓGENÉRICOS e seus associados são responsáveis pela aplicação e divulgação das regras deste Código de Ética e Conduta aos terceiros que atuarem em seu nome, sob sua orientação ou delegação, na medida de suas respectivas responsabilidades, comprometendo-se, ainda, a divulgá-lo aos mesmos, os quais deverão aceitá-lo e cumpri-lo, no que couber.

Consideram-se terceiros: distribuidores, empresas contratadas, consultores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

VII. SUSTENTABILIDADE

A PRÓGENÉRICOS tem consciência da importância da responsabilidade socioambiental e estimula os seus colaboradores e associados a promoverem as melhores práticas neste sentido.

É dever de todos colaboradores e associados praticar e incentivar a preservação ambiental. Nossos objetivos devem sempre buscar o alinhamento com os interesses do desenvolvimento sustentável.

A PRÓGENÉRICOS e seus associados se comprometem a combater o trabalho escravo e o trabalho infantil, bem como qualquer outra forma de exploração degradante da condição humana.

VIII. PATROCÍNIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Nos eventos organizados pela PRÓGENÉRICOS, ou por ela patrocinados, eventuais conflitos éticos e de interesse deverão ser comunicados tempestivamente à Presidência Executiva e à organização do evento, para que sejam devidamente solucionados.

Os referidos patrocínios pela PRÓGENÉRICOS deverão ser formalizados por meio de contratos escritos.

Os eventos realizados pela PRÓGENÉRICOS não poderão ter vínculo político, partidário, ideológico ou religioso.

A PRÓGENÉRICOS poderá patrocinar eventos de outras entidades, desde que estejam relacionados aos objetivos da PRÓGENÉRICOS.

IX. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

A PRÓGENÉRICOS não faz doações e/ou contribuições políticas de nenhuma forma e não permite a cessão gratuita ou remunerada da sua sede a qualquer entidade político-partidária.

Os associados não estão autorizados a fazer doações e contribuições a candidatos e partidos políticos por meio de contas da PRÓGENÉRICOS e/ou utilização do nome da entidade como doadora.

As doações e outras formas de contribuição realizadas por associados da PRÓGENÉRICOS devem atender a interesses legítimos e voltadas sempre ao atendimento das necessidades reais da comunidade ou sociedade assistida.

Nas doações de medicamentos, os associados deverão observar as legislações e regulamentos sanitários e tributários vigentes, inclusive quanto à exigência prévia de prescrição, quando for o caso.

Os colaboradores da PRÓGENÉRICOS têm autonomia para fazer doações e contribuições para organizações não-governamentais, candidatos, partidos políticos e demais organizações com seus próprios recursos, bem como participar de atividades em horários fora do expediente de trabalho, sendo proibido fazer tais pagamentos e participar de tais atividades em nome da PRÓGENÉRICOS, com seus recursos e/ou durante o horário de trabalho.

X. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Agente Público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

É vedado prometer, oferecer, receber ou realizar pagamentos e contribuições financeiras a agentes públicos, entidades públicas ou governamentais e seus representantes ou terceiras pessoas, a elas relacionadas, sob qualquer pretexto ou fundamentação.

Todos os colaboradores e associados da PRÓGENÉRICOS devem ter relacionamento ético, transparente e independente com agentes públicos.

XI. CONFLITOS DE INTERESSES

Conflitos de interesses ocorrem quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas, prejudicando as demais, e existem a partir de diversas situações.

Os colaboradores e associados da PRÓGENÉRICOS não devem se envolver em nenhum relacionamento de negócios ou atividades que possam causar conflitos de interesses com a entidade e as empresas associadas.

Quando ocorrerem, a sua divulgação deverá ser total e adequada, pelo colaborador ou associado interessado, e deverá ser feita aos gestores da entidade, por meio de uma comunicação escrita especificando os dados do fato, seus vínculos e possíveis impactos.

Todos os colaboradores e associados deverão consultar por escrito a Diretoria Executiva nas situações de dúvidas a respeito deste tema. A não realização da consulta sujeitará o responsável às medidas disciplinares cabíveis.

XII. PAGAMENTOS POR ATOS DE ROTINA

É proibido realizar pagamentos de qualquer valor monetário para facilitar ou acelerar procedimento junto à administração pública, bem como oferecer, prometer, dar ou distribuir brindes e presentes. Esses atos são conhecidos como atos de corrupção.

XIII. COMPROMISSO

O compromisso dos colaboradores e associados à PRÓGENÉRICOS é sempre agir de acordo com os valores e responsabilidades, adotando atitudes transparentes e éticas, tratando as informações internas com discrição e profissionalismo, visando sempre a melhoria e o crescimento do segmento de medicamentos genéricos no Brasil.

A Administração da PRÓGENÉRICOS preza pela postura construtiva e respeitosa no relacionamento com os colaboradores, associados, profissionais e terceiros. Nenhum colaborador ou associado deverá utilizar o cargo, a função, a posição hierárquica ou de influência, com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros.

A PRÓGENÉRICOS repudia qualquer atuação, de forma isolada ou em conjunto, que afete ou vise afetar os mecanismos de formação de preço, divisão de clientes e mercados e formação de cartel.

XIV. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

É dever dos diretores e gestores da PRÓGENÉRICOS comunicar e divulgar as diretrizes deste Código de Ética e Conduta para todos seus colaboradores e associados, por meio presencial e/ou eletrônico.

O monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta é da responsabilidade da Diretoria Executiva da PRÓGENÉRICOS. A Diretoria Executiva poderá realizar, periodicamente, testes para avaliar a aderência às diretrizes deste documento.

XV. CONSEQUÊNCIAS POR CONDUTAS INADEQUADAS

A falha em cumprir a legislação e as diretrizes deste Código de Ética e Conduta pode resultar em sérias penalidades para a PRÓGENÉRICOS, seus associados, seus colaboradores e/ou representantes, incluindo até a responsabilização criminal sobre a pessoa física envolvida.

Os gestores devem adotar medidas para assegurar que os colaboradores sob sua responsabilidade cumpram as regras e diretrizes constantes do Código de Ética e Conduta PRÓGENÉRICOS.

XVI. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das diretrizes deste Código de Ética e Conduta, bem como de quaisquer políticas e procedimentos internos, são passíveis de punição. Reincidências estão sujeitas às medidas disciplinares agravadas.

Os casos de transgressão por parte dos associados e/ou dos colaboradores serão avaliados e deliberados pelo Conselho Administrativo da PRÓGENÉRICOS, observados o caso concreto e as disposições do Estatuto Social da entidade.

XVII. CANAL DE DENÚNCIAS

O colaborador, associado ou terceiro que tenha dúvidas sobre qualquer dos princípios ou diretrizes do Código de Ética e Conduta, ou entenda e/ou suspeite que o mesmo esteja sendo violado, ou possa ser violado, deverá fazer uso do Canal de Denúncias através do telefone 0800 13 77 11 ou do e-mail progenericos@progenericos.org.br.

As denúncias poderão ser feitas de modo anônimo, sendo neste caso, de mais difícil apuração.

XVIII. DA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Todas as comunicações e denúncias encaminhadas ao canal competente serão objeto de apreciação e deliberação por parte do Conselho Administrativo da PRÓGENÉRICOS, que adotará as medidas necessárias para averiguar a veracidade e a consistência das denúncias formalizadas, de acordo com a criticidade e urgência verificadas.

Caso a denúncia seja em face de um dos membros do Conselho Administrativo, o mesmo deve tomar ciência do fato, ficando impedido de votar.

O Conselho Administrativo decidirá as medidas a serem tomadas, respeitando a legislação brasileira. As deliberações e as decisões proferidas são sigilosas e serão registradas em ata, a qual conterá dia, hora, local, breve relato da decisão proferida, qualificação das partes, o fundamento da decisão, os votos dos integrantes do Conselho Administrativo, as penalidades aplicadas, se for o caso, bem como o prazo para sua execução.

Os colaboradores transgressores das normas deste Código de Ética e Conduta estarão sujeitos às seguintes penalidades, ponderando-se a gravidade da infração cometida, mediante deliberação do Conselho Administrativo da PRÓGENÉRICOS: Advertência verbal; Advertência escrita; Suspensão; Demissão sem justa causa; ou Demissão por justa causa.

A aplicação da penalidade aos colaboradores deve ser feita imediatamente após a falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito, exceto quando o ato praticado pelo colaborador exigir prévia investigação ou apuração de fatos.

As sanções aplicadas aos colaboradores devem ser justas e proporcionais à falta cometida. A penalidade não pode consistir em rebaixamento de função, remuneração, multa ou transferência de localidade, com o fim evidente de prejudicar o colaborador no desempenho de suas funções e no seu deslocamento diário.

Os associados transgressores das normas deste Código de Ética e Conduta estarão sujeitos às seguintes penalidades, ponderando-se a gravidade da infração cometida, mediante deliberação do Conselho Administrativo da PRÓGENÉRICOS: Advertência escrita; multa em valor não superior a 12 (doze) contribuições mensais; suspensão dos direitos sociais até 180 (cento e oitenta) dias; e desligamento do quadro associativo.

Caberá pedido de revisão ao Conselho Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da decisão. O pedido será decidido em até 30 (trinta) dias.

As decisões finais do Conselho Administrativo serão motivadas e soberanas, das quais não caberá recurso.

O Conselho Administrativo deverá informar às autoridades competentes, se for o caso, para a devida apuração de possíveis ilícitos civis, penais ou de improbidade administrativa.

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDOTA DA PRÓGENÉRICOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, por mim e na qualidade de representante da associada _____, declaro que recebi, na presente data, um exemplar do **Código de Ética e Conduta da PRÓGENÉRICOS** e que estou ciente do seu inteiro teor, comprometendo-me a acatar e praticar as diretrizes e as demais políticas aplicáveis ao mesmo.

Estou ciente de que a não observância dos seus termos poderá acarretar sanções disciplinares.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



Pró**G**enéricos

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS

Rua Alvorada, 1280 – Vila Olímpia – CEP 04550-004 – São Paulo-SP

Tel.: +55 11 3897-9767 – www.progenericos.org.br

 /associacaoprogenericos

 /company/progenericos

 /progenericos